



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

**EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAGISTRADO RELATOR**

**Processo nº 1034-31.2014.6.21.0000
Candidata: Luciana Barcelos Vaz
Relator: Dr. Luis Felipe Paim Fernandes**

PARECER

Esta procuradoria opinou pelo indeferimento do registro, uma vez que os documentos juntados para comprovar a filiação da eleitora foram todos produzidos unilateralmente.

Após nova intimação (fl. 35), a requerente trouxe aos autos: ficha de filiação e lista interna de filiados do Filiaweb (fls. 38/39).

Como se percebe, novamente a eleitora acosta aos autos apenas documentos unilaterais, incapazes de demonstrar sua filiação ao partido pelo qual pretende concorrer a deputada estadual.

Deste modo, reitera-se os fundamentos expostos no parecer de fls. 28-29.

Destarte, manifesta-se o Ministério Público Eleitoral pelo indeferimento do registro requerido.

Porto Alegre, 29 de julho de 2014.

Marcelo Beckhausen
Procurador Regional Eleitoral